



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 08.170.862/0001-74, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 168, de 16 de Janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Complementar n° 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, do Decreto Municipal n° 5.868/2017 e suas alterações posteriores, da Resolução n° 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 17/10/2023

**HORÁRIO:** 10:00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CÓDIGO UASG:** 981779

### **1.OBJETO**

1.1.Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN - SELIM, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1.A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 655.353,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme o orçamento em anexo.

### **3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3.O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

- 4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 4.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- 4.6. Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

#### 5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do SERVIÇOS.

#### 6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado Por Lote/Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



6.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1.Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2.Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6.3.O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.6.3.1.Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.6.4.As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 7.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2.A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3.Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



9.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

12.1.A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

12.1.1.Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das **licitantes**.

12.1.2.Cada **licitante** deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

12.1.3.Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.

12.2.O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN - SELIM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6.Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

12.7.**Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.**Preços unitários:** as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.1.Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8.2.Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.9.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10.A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.11.Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



### 13.DA HABILITAÇÃO

13.1.A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2.As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

13.3.O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1.Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.2.Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.4.As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5.Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **habilitação jurídica**:

13.5.1.Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.5.Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

13.6.Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:

13.6.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

13.6.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

13.6.3.Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

13.6.3.1.Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

13.6.3.1.1.Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.6.3.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

13.6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

13.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7. Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverá ser apresentado:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.8. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

13.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.9. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.10.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN.

13.10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.10.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.10.5.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.6.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.6.1.O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.10.6.2.A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

13.10.7.A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.11.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

#### 14.DA AMOSTRA

14.1.Não se exigirá a apresentação de amostra do produto/serviço ofertado.

#### 15.DO RECURSO

15.1.Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1.A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.1.2.O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3.A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2.Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 27.940/2022 franqueada aos interessados.

15.3.As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.4.O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



16.2.A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

16.3.O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, Por Lote/Grupo.

## 17.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. **O fornecedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2.O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.

17.3.Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## 18.DAS SANÇÕES

18.1.As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 19.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1.Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2.O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4.Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

19.5.O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 20.DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1.A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

20.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. I - Termo de Referência;

21.1.2. II – Orçamento Básico;

21.1.3. III – Minuta de Contrato.

## 22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2023.

**Mariana Guerreiro Fonsêca**  
**Pregoeira/SEARH/PMP**

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL** para atender a Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM:

2.1.1 O serviço contratado visa atender as necessidades de corte de vegetações de canteiros, taludes de vias expressas, margens de canais, rios, divisórias de pistas, acostamentos de estradas, controle de capa vegetal, assim com limpeza de áreas verde, e terrenos públicos do município de Parnamirim;

2.1.2 O serviço de locação contratado permite um menor dispêndio de capital, pois o custo de aquisição deste tipo de equipamento é considerado alto;

2.1.3 A assistência técnica e manutenção dos equipamentos serão terceirizadas, eliminando assim o custo de manutenção para a Prefeitura;

2.1.4 Renovação do serviço de acordo com a necessidade;

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ser prestado pelo contratado de acordo com as condições preestabelecidas pelo contratante.

3.2 Os serviços serão executados por empresa e/ou pessoa jurídica interessada na prestação dos serviços cujo objetivo está descrito no item 1 deste Termo de Referência.

3.3 Para fins de melhor atendimento, na execução do contrato, a empresa, após assinatura do mesmo, deverá comprovar que possui escritório, filial ou representação, no estado do Rio Grande do Norte, num raio de até 100 km.

3.6 Os serviços serão realizados quando necessários e solicitados pela SELIM com vistas ao atendimento das finalidades de manutenção de vegetação em terrenos públicos, áreas de lazer, vegetação de canteiros, margem e taludes de vias, margens de canais, rios, divisórias de pistas, acostamento de estradas, controle da capa vegetal.

3.7 O planejamento dos locais de realização dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM. Estes serviços serão executados através de Ordem de Serviço semanal

3.9 Os serviços de capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira com braço hidráulico acoplado deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno. Os serviços serão executados em toda área do Município de Parnamirim

3.11 O equipamento deve realizar a execução de cortes nos planos horizontal, inclinado e vertical com alcance de até 5,0 metros na horizontal e 6,0 metros na vertical. O sistema de acoplamento traseiro de 3 pontos, tomada de força e contrapesos na dianteira.

3.12 A empresa contratada deverá providenciar a manutenção, troca de peças e equipamentos quando solicitado e necessário;

### 4. DA PLANILHA QUANTITATIVA DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de máquina tipo trator com roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo Braço Roçador com operador e combustível	4014	horímetro	220 horas mensais

4.1 A máquina será utilizada dentro do município de Parnamirim/RN. Poderá ser solicitada dentro horário das 6h as 18h. Considera-se a diária um período de 9 (nove) horas, havendo um intervalo de descanso de 01 (uma) hora.

4.2 A quantidade é meramente estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da SELIM.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O trator sobre pneus deve ter motor movido à óleo diesel com 4 cilindros, certificado quanto a emissão de poluentes atmosféricos; potência líquida mínima de 75 Kw; tração 4x4; transmissão de 4 velocidades a frente e uma a ré; direção hidráulica. A cabine deverá ser fechada e com ar condicionado; deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários conforme normas do CONTRAN para que o veículo possa circular em vias públicas; o tanque de combustível deverá possuir a capacidade mínima de 70 litros. O trator sobre pneus deverá ter potência mínima de 75 cv, com tração 4x4. Deverá ser provido de cinto de segurança, freio de estacionamento, luzes de freio, indicadores de direção, lanternas, pisca alerta, faróis, buzina, sinalizador de segurança na capota, espelhos retrovisores e sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha à ré.

5.2 A roçadeira terá articulação através de braço hidráulico com movimentação a partir de conjunto hidráulico, com cilindros posicionados em diferentes ângulos, permitindo a utilização do equipamento por cima de obstáculos. Deve ter largura de corte entre 1,20 a 1,50 metros e altura de corte mínima de 20 centímetros. Duas navalhas ou facas giratórias em aço carbono com tratamento térmico, caixa de transmissão direta com engrenagens de dentes helicoidais em banho de óleo.

## 6. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A medição será realizada pela efetiva disponibilização do equipamento com seu operador para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Termo de Referência. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado através do acompanhamento do horímetro do equipamento e da adequada realização dos serviços indicado nas ordens de serviço.

6.2 A máquina deverá ter **horímetro e aparelho de georeferenciamento** instalado para fins de contagem de horas trabalhadas/local do serviço e controle da fiscalização.

6.2 A administração municipal atuará na fiscalização e análises dos serviços com o objetivo de verificar a qualidade de realização dos serviços, tendo sempre o registro fotográfico de antes e depois. No caso de evidenciar a inexecução, execução parcial ou de qualidade ruim, o trecho com estes problemas será identificado e excluído da planilha de medição diária.

6.3 Para apoio a medição também deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal, de forma correta sem rasura para a

comprovação da quantificação, frequência de execução dos serviços, quantidade de trabalhadores, utilização de uniformes e EPIs, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

6.4 No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM realizará o desconto de 1/10 (hum dez avos) vezes do preço mensal da locação, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução do serviço definido na Ordem de Serviço;
- Realização do serviço com deficiência (corte de vegetação fora dos padrões estabelecidos pela SELIM, falta de EPI's e/ou fardamento para o operador da máquina).
- Não apresentação do trator para realização do serviço;
- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço.

## **7. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO**

7.1 O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso à CONTRATANTE.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice da variação do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Em casos específicos, poderá ser realizada a repactuação do preço contratado.

## **8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 As propostas devem conter claramente:

- a) nos preços ofertados deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam e venham incidir no fornecimento e entrega dos equipamentos;
- b) declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos, disponibilizada para o cumprimento do contrato, objeto da presente licitação;
- c) declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 05 (cinco) anos de fabricação da máquina tipo trator com roçadeira articulada;

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação as empresas prestadoras de serviços, que atendam as especificidades apontadas neste termo de referência, no tocante ao serviço de **serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador;**

9.2 A empresa deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica que demonstre a execução do serviço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar o serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador, quando solicitado por ordem de serviço emitida pela Secretaria participante, através de sua Coordenadoria de Limpeza Urbana, ou setor equivalente;

10.2 Disponibilizar os itens solicitados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contadas do recebimento da ordem de serviço;

10.3 Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do edital licitatório, seus anexos e no contrato;

10.4 Executar a manutenção preventiva e corretiva do item objeto deste termo de referência;

10.5 Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, a máquina trator com roçadeira articulada que apresentar dano ou defeito mecânico;

10.6 Disponibilizar as máquina trator com roçadeira articulada para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante;

10.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referentes às normas pertinentes à segurança do trabalho;

10.8 Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso;

10.9 Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipamentos (EPIS, ferramentas, máquina e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade;

10.10 No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais, com trabalhadores da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, e encaminhado, no primeiro dia útil a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;

10.11 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas (ex: operário, manutenção e etc), encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por sua conta e risco;

10.12 A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

10.14 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar um operador devidamente habilitado e capacitado para os serviços ora contratados e com experiência necessária;

10.15 O operador da máquina deverá ser empregado da CONTRATADA, com CNH (carteira nacional de habilitação) compatível com o veículo e registro cabível em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Trabalho devidamente registrado ou outro meio idôneo a demonstrar o vínculo;

10.16 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária. Não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.17 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.18 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que a CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

10.19 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.20 A CONTRATADA deverá substituir a máquina ou veículo por outro com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso a mesma necessite de manutenção.

10.21 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha a ocorrer no período de vigência da locação.

10.22 Cobrar pelos serviços prestados exatamente o preço contratado, conforme medições apresentadas;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Nomear um ou mais servidores para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato, o que inclui acompanhar para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

11.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

11.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias para entrega do objeto.

11.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

11.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

11.7 Garantir à contratada, a antecedência mínima de 12 (doze) horas na solicitação do serviço, exceto em casos de urgência.

11.8 Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência disposta nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

11.9 Exigir a disponibilização da maquina trator com roçadeira articulada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agencia e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;

12.3 Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – Nfe (ATESTADA) ;

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;

12.6 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

12.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

12.8 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;

12.9 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário;

12.10 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1 Após a assinatura do Contrato respectivo, o Secretário Municipal de Limpeza Urbana emitirá portaria designando a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

13.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

13.5 Abrir um processo específico para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

13.6 Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

13.7 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

13.8 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

13.9 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

13.10 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

13.11 Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

13.12 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

14.2 Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

14.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos;

14.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

14.5 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

14.6 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por

parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

14.7 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento da Secretaria contratante, quando da celebração do contrato;

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

16.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato pela administração do Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/1993.

## **17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

17.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 31 de julho de 2023

**HUDSON RUFINO DOS SANTOS**

Coordenador de Administração e Finanças

**DESPACHO DO SECRETÁRIO:**

Tendo em vista a justificativa constante do presente documento, aprovo o presente termo de referencia e autorizo a dar andamento ao processo de licitação pertinente, devendo para tanto ser observados os procedimentos legais e administrativos. Encaminhe-se ao setor competente para as devidas providências.

Parnamirim/RN, 31 de julho de 2023.

Roseane Paiva de Amorim

Secretária Adjunta de Limpeza Urbana (em substituição legal)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EAD-AD7C-A834-5E11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEANE PAIVA DE AMORIM (CPF 030.XXX.XXX-02) em 31/07/2023 14:14:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUDSON RUFINO DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-37) em 31/07/2023 14:48:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6EAD-AD7C-A834-5E11>





Pesquisa Nº: 282/2023	Nº Processo: 11067/2023	Período: 20/06/2023 a 22/06/2023	Valor de Referência Total: 655.353,60
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV >= 25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV < 25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
	1	Hora	2.640	NP TREINAMENTOS E CURSOS - NEGÓCIOS PÚBLICOS TREINAMENTOS	136,83	247,31	92,65	37,46	339,96	154,66	248,24	655.353,60	-	-	-	-
				M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - MB LIMPEZA URBANA	204,71											
				ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº1401 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ -SP	208,00											
				GRUPO STARK TERCEIRIZACAO LTDA	332,00											
				REAL TURISMO - IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA	355,00											

Valor de Referência Total do Lote	655.353,60
Valor de Referência Total	655.353,60

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GUERREIRO FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pamirimitm.doc.com.br/verificacao/763A-0C64-7FCD-5956B> e informe o código 763A-0C64-7FCD-5956B





Pesquisa Nº: 282/2023	Nº Processo: 11067/2023	Período: 20/06/2023 a 22/06/2023	Valor de Referência Total: 655.353,60
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GUERREIRO FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/763A-0C64-7FCD-595B> e informe o código 763A-0C64-7FCD-595B





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE PARNAMIRIM/RN - SELIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratada, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a prestação de serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN - SELIM, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico N.º 24/2023, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários,



e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM, pela **contratada** ao **contratante**, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 11.067/2023 - pregão eletrônico n.º 24/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, inclusive no subitem 12 do Termo de Referência.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	Locação de máquina tipo trator com roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo Braço Roçador com operador e combustível CATMAT 4014	220 horas mensais	Horímetro		
<b>VALOR GLOBAL (R\$) .....</b>					

3.3 - O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE** até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

3.3.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

3.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

3.9 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

3.10 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.



3.11 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

3.12 - Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de prestar o serviço com a qualidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.041 Sec Mun de Limpeza Urbana

Ação 2015 Locação de Veículos Semi leves e Pesados

Natureza 3.3.90.39

Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte 15000000

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e as condições estabelecidas em Contrato, após cumpridas todas as formalidades legais;

7.3. Promover o acompanhamento, bem como fiscalização do Contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

7.5. Solicitar a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial alterações e reajustes do mesmo;

7.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

7.8. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93;

7.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

7.10. Atender às exigências contidas no subitem 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Compete à CONTRATADA:



- 8.1.1 Executar os serviços de acordo com o descrito neste termo, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- 8.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regeramento Licitatório;
- 8.1.3 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a quês está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;
- 8.1.5 Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;
- 8.1.6 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviços correrão por conta da Contratada;
- 8.1.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.
- 8.2. Atender às exigências contidas no subitem 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 9.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 9.1.2 Não mantiver as propostas;
- 9.1.3 Recusar-se a celebrar o contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.5 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observado os seguintes percentuais:
- 9.2.5.1 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 9.2.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada



da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;  
9.2.5.3 Aplicar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.6 As demais sanções poderão ser aplicadas acompanhado de multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Atender às exigências contidas no subitem 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim/RN - SEMUT, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 763A-0C64-7FCD-596B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA GUERREIRO FONSÊCA (CPF 068.XXX.XXX-07) em 02/10/2023 07:58:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/763A-0C64-7FCD-596B>